

BRASIL. A NAÇÃO DO CAFÉ.

CUP OF EXCELLENCE

PULPED NATURALS
VIA UMIDA
NATURALS
VIA SECA



REGULAMENTO



REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUALIDADE CUP OF EXCELLENCE - PULPED NATURALS E NATURALS 2018

As presentes disposições visam regular o Concurso de Qualidade: CUP OF EXCELLENCE – PULPED NATURALS E NATURALS 2018 organizado pela ACE (Alliance for Coffee Excellence), BSCA (Associação Brasileira de Cafés Especiais), em conjunto com Apex-Brasil (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos).

CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO CONCURSO

Artigo 1 - Para a categoria Cup of Excellence - Pulped Naturals devem ser inscritos cafés preparados pelos sistemas de preparo em via úmida.

Artigo 2 - Para a categoria Cup of Excellence - Naturals devem ser inscritos cafés preparados pelos sistemas de preparo em via seca.

PARTICIPAÇÃO

Artigo 3 - A participação no concurso está aberta a todos os lotes de café da espécie “Coffea Arabica” produzidos no território brasileiro na safra 2018.

Parágrafo Primeiro – O lote deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, serão recusados.

Artigo 4 – Não será permitida a participação no concurso de membros da comissão organizadora. A coordenação do concurso será efetuada pela BSCA (Associação Brasileira de Cafés Especiais) que decidirá a respeito dos casos não definidos por este regulamento. Este concurso é regido pelo artigo 30 do Decreto no. 70.951 de 9 de agosto de 1972.

Artigo 5 – O concurso será auditado pela Agricert Brasil.

INSCRIÇÃO

Artigo 6 – A inscrição de amostras é permitida, obedecendo os seguintes critérios:

- Uma amostra por propriedade, por categoria, independentemente do número de proprietários da mesma;

- Caso o produtor tenha mais de uma propriedade, inscrições por propriedade são permitidas;

Artigo 7 – Os pequenos produtores poderão se juntar em grupos de até 3 produtores e apresentar uma única amostra, podendo assim, participar do concurso como um grupo único. Neste caso, não poderá concorrer com qualquer outra amostra individual.

Parágrafo Primeiro – Entende-se por pequeno produtor aquele com área de café plantado em sua unidade produtora de até 5 hectares.

Parágrafo Segundo – No caso de pequenos produtores, cópias autenticadas dos documentos que comprovem o tamanho da área plantada com café deverão ser encaminhadas, juntamente com a amostra. A não apresentação destes documentos implicará na automática desclassificação da amostra.

Artigo 8 – Ao fazer sua inscrição no site www.bsca.com.br o produtor se compromete em manter disponível (is) o(s) lote(s) inscrito(s), garantindo que está(ão) livre(s) e desembaraçado(s) e que o café não foi dado em garantias quaisquer. No caso de desistência, o produtor deve encaminhar um e-mail até duas semanas que antecedem o leilão da categoria participante, para vanusia@bsca.com.br ou concurso@bsca.com.br. O produtor será punido com o impedimento de participação nas próximas duas edições do concurso.

Parágrafo Único: Cada lote deverá conter uma quantidade mínima de 06 (seis) sacas de 59 kg (cinquenta e nove quilos) de café beneficiado e um número máximo de 15 (quinze) sacas de café beneficiado, que esteja livre, desembaraçado e disponível para comercialização. **Cada saca do lote inscrito deverá estar marcada nos dois lados com o nome do produtor.**

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 9 – As amostras inscritas deverão estar beneficiadas e serem classificadas como Tipo 2 pela tabela de Classificação Oficial Brasileira, conforme a Instrução Normativa nº 8 de 11/6/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A peneira deverá ser 16 acima ou 17 acima, permitindo um vazamento máximo de 5% na peneira 16. O teor de umidade máximo aceitável será entre 11% e 12% para as amostras inscritas e encaminhadas. Serão desclassificadas as amostras que não obedecerem a estes critérios.

Artigo 10 – A amostra representativa do lote inscrito no concurso para a Fase de Pré-Seleção deverá conter 2,5 kg (dois quilos e meio) de café beneficiado (peneira 16 acima ou 17 acima) e embalada em sacos plásticos próprios para amostras de café. É de responsabilidade do remetente que a amostra seja entregue nestas embalagens de forma não avariada e identificada com os mesmos dados gerados durante a inscrição feita pela internet. Uma cópia da ficha gerada no ato da inscrição pela internet deverá estar assinada pelo produtor e acompanhar a amostra.

Parágrafo Primeiro – O(s) nome(s) da(s) fazenda(s) que constarem da identificação da amostra será(ão) o(s) nome(s) que identificará(ão) o lote vendido em leilão, caso a amostra seja selecionada pelo Júri Internacional, não podendo ser alterados em hipótese alguma.

Parágrafo Segundo – Os cafés ficam sob a responsabilidade do produtor até a data de divulgação dos lotes que farão parte da Fase Nacional do concurso.

Parágrafo Terceiro – A data de divulgação dos resultados do concurso consta em tabela específica apresentada ao final deste regulamento.

Parágrafo Quarto – A partir da data de divulgação da Fase de Pré-Seleção, o café deverá ser beneficiado e preparado, além de estar depositado em armazém certificado. Os armazéns poderão ser aqueles certificados pela BM&F, Conab e/ou outros que garantam o adequado armazenamento e rastreabilidade, no padrão e quantidades em conformidade com as regras

contidas nos Artigos 1 e 2 deste regulamento.

Artigo 11 – Os cafés de VIA ÚMIDA deverão ser mantidos em pergaminho até a divulgação da Fase de Pré-Seleção da categoria Cup of Excellence – Pulped Naturals.

ENVIO DAS AMOSTRAS

Artigo 12 – As amostras de café deverão ser enviadas ou entregues diretamente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00h para o seguinte endereço e com a denominação que segue:

Cup of Excellence – Pulped Naturals E Naturals 2018

*Rua Gaspar Batista Paiva, 416 – Santa Luiza –
CEP: 37.026-680 – Cidade: Varginha/Minas Gerais
Tel: 35 3212 6302 / 35 3212 4705 / 35 9824 9845*

O documento gerado na inscrição (via internet) deverá sempre acompanhar a amostra enviada. O produtor deverá guardar o número de inscrição de sua amostra para informações posteriores.

Artigo 13 – O período para o recebimento das amostras está discriminado em tabela ao final deste regulamento.

Parágrafo único – Para efeito de cadastramento das amostras no software, o último dia para o recebimento é o dia informado como **data final de entrega da amostra. A BSCA não se responsabiliza pelas amostras que não forem recebidas dentro do prazo estabelecido, ou seja, dia 04 de setembro para PULPED NATURALS e 11 de setembro para NATURALS, no endereço acima discriminado. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação da data para o recebimento das amostras.**



FASES

I. FASE DE PRÉ-SELEÇÃO

Artigo 14 – As amostras beneficiadas recebidas serão registradas, codificadas por uma equipe de auditoria e apresentadas à comissão de degustadores.

Parágrafo Único – A comissão de degustadores será composta por profissionais com experiência, devidamente selecionados pela BSCA de acordo com o protocolo encaminhado pela ACE. As amostras serão separadas por região produtora oficial, classificadas quanto ao tipo, cor, aspecto, umidade, defeitos e à qualidade de bebida. As amostras selecionadas serão aquelas que obtiverem nota média de 86 pontos ou mais e que seguirão para a Fase Nacional, no limite de 150 (cento e cinquenta) amostras por categoria. A região produtora oficial da propriedade deverá estar indicada já na inscrição, em campo específico, sendo checada pela organização do concurso.

Artigo 15 – A divulgação das amostras pré-selecionadas para a Fase Nacional será realizada via internet, pelo site da BSCA.

Artigo 16 – Os lotes selecionados para as Fases Nacional e Internacional deverão estar depositados em armazéns que cumpram as exigências e as regras contidas no Artigo 32 (na seção “Armazéns para Depósito”).

II. FASE NACIONAL

Artigo 17 – Os cafés deverão estar beneficiados e prontos, em sacaria de juta de primeira viagem ou em material superior, tais como as embalagens de alta barreira.

Parágrafo Primeiro: **As fazendas selecionadas para a Fase Nacional deverão encaminhar para o e-mail concurso@bsca.com.br:**

- 1) - O mínimo de 4 (quatro) fotos com boa resolução da propriedade. As fotos podem mostrar o campo, a colheita, o processo, a secagem e a família.
- 2) - Um questionário com informações detalhadas da propriedade (história da fazenda);
- 3) - Uma cópia do autenticada do certificado vigente do sistema de produção, caso a propriedade seja certificada. Caso o responsável não envie as informações solicitadas, o lote estará automaticamente desclassificado.

As informações deverão ser encaminhadas até o dia 02/10/2018.

Parágrafo Segundo – O lote depositado deverá estar em nome do (s) produtor (es) ou propriedade (s) responsável(is) pela inscrição no concurso e não poderá ser alterado. **É de responsabilidade do armazém realizar tal conferência.** Caso o lote não esteja em nome do produtor inscrito, a organização do concurso deverá ser comunicada e o lote estará automaticamente desclassificado.

Artigo 18 – Uma amostra de 30 kg (trinta quilos) deverá ser retirada pelo armazém. Em seguida, a amostra será entregue à comissão organizadora do concurso. O armazém deverá ainda encaminhar as amostras dos lotes armazenados sob sua responsabilidade, juntamente com a cópia da nota de entrada do lote, para a sede da BSCA no endereço mencionado no artigo 12 deste regulamento.

Artigo 19 – Os lotes pré-selecionados e depositados nos armazéns credenciados serão apresentados e diferenciados por **região produtora oficial** à Comissão Julgadora Nacional, cuja função será classificar os diferentes lotes quanto ao tipo, à cor, ao aspecto, à umidade, bem como à qualidade da bebida. Em seguida, os lotes finalistas desta fase e que tenham obtido nota média de 86 pontos ou mais, serão apresentados à Comissão Julgadora Internacional, no limite de 40 (quarenta) amostras por categoria.

Artigo 20 – As amostras selecionadas como semifinalistas pelo Júri Nacional serão divulgadas via internet no site da BSCA, em data fixada ao final deste regulamento.

Artigo 21 – A Comissão Julgadora em todas as fases (Pré-Seleção, Júri Nacional e Júri Internacional) terá um juiz principal, profissional indicado pela ACE e pela BSCA.

III. FASE INTERNACIONAL

Artigo 22 – A Comissão Julgadora Internacional será integrada por um mínimo de vinte especialistas de comprovada reputação nacional e internacional.

Artigo 23 – A Comissão Julgadora Internacional decidirá, em função do nível de qualidade dos lotes apresentados e da pontuação alcançada de média mínima 86 pontos, os vencedores que participarão dos **Leilões Cup of Excellence** –

Categoria Pulped Naturals e Categoria Naturals.

Artigo 24 – A Comissão Julgadora Internacional decidirá, em função do nível de qualidade dos lotes e da pontuação alcançada entre 84.0 e 85.9, os Vencedores Nacionais que estarão disponíveis para serem vendidos na **Plataforma Vencedores Nacionais**.

Artigo 25 – Os cafés que pontuarem abaixo de 84.0 pontos ou que estiverem defeituosos, não serão **considerados elegíveis**.

Artigo 26 – A premiação dos **Vencedores Nacionais** e dos cafés **Cup of Excellence** será o direito de participar dos exclusivos Leilões e Plataforma Internacionais via *internet*.

Artigo 27 – Os lotes que forem classificados na Fase Internacional como vencedores do Cup Excellence e como Vencedores Nacionais que serão leiloados, deverão ser depositados nos seguintes armazéns: **Fal Café (Armazém) na Av. Washington Luiz, nº 47 no Jardim das Rosas, CEP 13990-000 na cidade Espírito Santo do Pinhal / SP ou Armazéns Gerais Boa Vista Ltda, na rodovia MG 290 – KM 54,1 - S/N, bairro Córrego da Gralha, CEP 37570-000 na cidade de Ouro Fino / MG**, imediatamente após a divulgação do resultado.

Artigo 28 – Haverá, por parte da Comissão Técnica do concurso, a conferência de qualidade do lote entregue fisicamente no Armazéns Gerais Boa Vista Ltda com a amostra enviada para a classificação das Fases Nacional e Internacional. Caso a Comissão Técnica encontre alguma diferença entre as amostras, o lote será desclassificado, independente da classificação que tenha obtido.

Artigo 29 – Os lotes vendidos nos referidos Leilões pagarão uma contribuição em forma de comissão, com percentual crescente de acordo com o preço bruto de venda do lote de café. A contribuição tem por finalidade o suporte e o pagamento de parte das despesas referentes à montagem, operação, bem como a promoção do Concurso e dos Leilões.

Parágrafo Primeiro – O valor inicial do leilão para cada intervalo de notas médias finais será US\$3,50 (três dólares e cinquenta centavos) para os lotes que ficarem entre 84.0 e 84.9, US\$4,00 (quatro dólares) para os cafés que ficarem entre 85.0 e 85.9 pontos e US\$5,50 (cinco dólares e cinquenta

centavos) para os cafés que ficarem acima de 86.0 pontos.

Parágrafo Segundo – Os cafés de pontuação 84.0 a 85.9 que não forem vendidos no período dos leilões serão ofertados por menos US\$ 0,50 (cinquenta centavos), ou seja, US\$3,00 (três dólares) e US\$3,50 (três dólares e cinquenta centavos), a **Campos Coffee**, empresa australiana de cafés especiais.

Parágrafo Terceiro – A contribuição para cafés vendidos como **Vencedores Nacionais e Cup of Excellence** será segmentada em quatro níveis de comissões:

- **Comissão Primeiro Nível:** para o lote vendido até o valor de US\$3,99 (três dólares e noventa e nove centavos) por libra peso será cobrada uma comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto vendido.

- **Comissão Segundo Nível:** para o lote vendido no valor de US\$4,00 (quatro dólares) até US\$4,99 (quatro dólares e noventa e nove centavos) por libra peso será cobrada uma comissão de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto vendido.

- **Comissão Terceiro Nível:** para a venda do lote no valor de US\$5,00 (cinco dólares) por libra peso até US\$9,99 (nove dólares e noventa e nove centavos) será cobrada uma comissão de 20% (vinte por cento) sobre o valor acima de US\$5,00 (cinco dólares), mais US\$0,75 (setenta e cinco centavos) sobre o valor bruto vendido.

- **Comissão Quarto Nível:** para o valor de venda no leilão acima de US\$10,00 (dez dólares) por libra peso será cobrada uma comissão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor acima de US\$10,00 (dez dólares), mais US\$1,75 (um dólar e setenta e cinco centavos) sobre o valor bruto vendido.

Parágrafo Quarto – A título de exemplo, caso um lote seja vendido ao preço de US\$ 12,00 (doze dólares) por libra peso, as comissões seriam cobradas da seguinte forma: para o valor até US\$ 5,00 (cinco dólares) será cobrada a comissão de 15% correspondendo a US\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de dólar) por libra peso; para os próximos US\$ 5,00 (cinco dólares) até US\$ 10,00 (dez dólares) por libra será cobrada uma comissão de 20%, correspondendo ao valor de US\$ 1,00 (um dólar) por libra peso; para os US\$ 2,00 (dois dólares) que compõem a parte final deste exemplo será cobrada uma comissão de 25%, correspondendo ao valor de US\$0,50

(cinquenta) centavos de dólar por libra peso. A comissão total, somada para este exemplo de um lote vendido ao preço de US\$ 12,00 (doze dólares por libra peso, corresponderá a US\$ 2,25 por libra peso (US\$0,75+1,00+0,50).

Artigo 30 – O custo de remessa das amostras para todos os compradores nacionais e internacionais do concurso ficará a cargo dos produtores participantes dos leilões. Este custo será rateado entre os produtores e desconto do pagamento final dos lotes. Ficarão isentos deste pagamento os produtores participantes que forem membros da BSCA.

Artigo 31 – Haverá a cobrança por parte do exportador, de uma charge de exportação FOB de US\$ 35,00 (trinta e cinco dólares) por saca, referente aos serviços de exportação dos lotes leiloados a serem exportados.

ARMAZÉNS PARA DEPÓSITO

Artigo 32 – Os lotes selecionados para as Fases Nacional e Internacional deverão ser beneficiados, preparados e depositados, dentro dos prazos estabelecidos em tabela ao final deste regulamento. Após essas datas, não serão aceitos depósitos de lotes participantes.
Parágrafo Primeiro – As despesas com armazenagem e retiradas de amostras são por conta do produtor. *Parágrafo segundo* – Todas as sacas depositadas devem ser marcadas com o número de inscrição e iniciais do produtor.

RESULTADO DO CONCURSO

Artigo 33 – Os nomes dos vencedores do concurso serão anunciados durante cerimônia oficial de divulgação conforme tabela ao final deste regulamento.

Artigo 34 – Os lotes depositados, que não forem classificados dentre os vencedores do concurso, poderão ser retirados dos armazéns pelos produtores.

LEILÕES CUP OF EXCELLENCE E VENCEDORES NACIONAIS

Artigo 35 – Aos vencedores do **Cup of Excellence** (com média mínima de 86 pontos ou mais) e aos **Vencedores Nacionais** (média mínima de 84.0 até 85.9), será dado o direito de participar dos leilões internacionais – Cup of Excellence e Vencedores Nacionais – pela internet, organizados pela **Alliance for Coffee Excellence – ACE**, com o apoio da **Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA**.

Artigo 36 – Os cafés **Vencedores Nacionais** ainda estarão ativos e disponíveis para a venda na plataforma online por até 48 horas após a realização dos leilões Cup of Excellence.

Artigo 37 – Os cafés **Vencedores Nacionais** poderão ser enviados juntamente com os cafés vendidos no leilão **Cup of Excellence**, caso seja do interesse dos compradores. Os cafés vencedores nacionais deverão permanecer em embalagens de alta barreira até o final dos leilões.

Artigo 38 – Uma logo diferente deverá diferenciar os **Vencedores Nacionais** dos vencedores do **Cup of Excellence**. Os compradores poderão utilizar a logo dos **Vencedores Nacionais** para ajudar a vender os cafés. Somente os compradores da plataforma online poderão utilizar a logo. Os produtores poderão utilizar a logo para indicar que o café proveniente de sua fazenda recebeu esta premiação, durante aquele ano específico.

Artigo 39 – A organização do concurso não se responsabiliza pela venda de lotes com resíduos químicos acima dos permitidos internacionalmente, independentemente da classificação obtida.

Artigo 40 – Os lotes arrematados no leilão serão exportados pela **FAL CAFÉ Comércio, Exportação e Importação de Café Ltda, unidades de Espírito Santo do Pinhal / SP e Ouro Fino / MG**. Para a realização das atividades administrativas de exportação, a **FAL CAFÉ** contará com o apoio direto da BSCA, que será responsável pelo cumprimento das regras deste regulamento e dos contratos firmados com os compradores dos leilões.

Parágrafo Primeiro – Para os casos de ganhadores fora dos estados de São Paulo e Minas Gerais, para os quais há inci-

dência de ICMS, a **FAL CAFÉ** fará uma operação de compra normal de mercadoria, recolhendo diretamente os impostos devidos. Caso o produtor recolha diretamente os impostos, ele não será ressarcido do mesmo pelo concurso.

Parágrafo Segundo – Caso algum dos compradores do Leilão deseje que o café seja exportado por outra via, o café só poderá ser retirado do armazém designado mediante pagamento à vista, tanto pelo café quanto por todas as despesas decorrentes desta modificação. Assim procedendo, a operação passará a ser por conta e risco do solicitante.

Artigo 41 – O pagamento do café será efetuado 60 (sessenta) dias corridos após a realização do leilão, com o câmbio de 3

(três) dias úteis antes da realização da transferência bancária.

Parágrafo Único - O câmbio do valor em dólares para reais será feito pela exportadora credenciada pela taxa de fechamento Ptax.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42 – As decisões das Comissões Organizadora e Julgadora serão finais e irrecoríveis. Os participantes, ao assinarem a ficha de inscrição, aceitam as condições deste regulamento.

ACE / BSCA / APEX-BRASIL CUP OF EXCELLENCE - PULPED NATURALS AND NATURALS 2018

ETAPAS	CATEGORIA PULPED NATURALS	CATEGORIA NATURALS
Entrega de amostras	até 04 de setembro de 2018	até 11 de setembro de 2018
Pré-seleção	de 10 a 14 de setembro de 2018	de 16 a 20 de setembro de 2018
Divulgação resultado da pré-seleção	até 15 de setembro de 2018	até 21 de setembro de 2018
Depósito lotes nos armazéns certificados	Data acordada entre produtor e armazém desde que haja tempo para retirada da amostra e envio para BSCA para a fase nacional.	Data acordada entre produtor e armazém desde que haja tempo para retirada da amostra e envio para BSCA para a fase nacional.
Entrega das amostras pelos armazéns certificados para a BSCA	até 28 de setembro de 2018	até 03 de outubro de 2018
Fase nacional	de 04 a 07 de outubro de 2018	de 08 a 11 de outubro de 2018
Divulgação fase nacional	até 12 de outubro de 2018	até 12 de outubro de 2018
Fase Internacional	de 15 a 21 de outubro de 2018	de 15 a 21 de outubro de 2018
Divulgação e premiação	21 de outubro de 2018	21 de outubro de 2018
Leilão Vencedores Nacionais (média mínima de 84.0 até 85.9)	Início: 29 de novembro de 2018 Fim: 07 de dezembro de 2018	Início: 29 de novembro de 2018 Fim: 07 de dezembro de 2018
Leilão Cup of Excellence (média mínima de 86.0)	29 de novembro de 2018	05 de dezembro de 2018
Pagamento aos produtores Vencedores Nacionais	06 de fevereiro de 2019	06 de fevereiro de 2019
Pagamento aos produtores Cup of Excellence	28 de janeiro de 2019	04 de fevereiro de 2019



**O MAIOR E MAIS
RESPEITADO CONCURSO
INTERNACIONAL DE
EXCELÊNCIA EM CAFÉS**

Realização:



Anfitriãs:



Exportador:



Auditor:



Apoio:



Patrocínios:

